



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Missal - PR, 05 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 019/2018

Trata-se da contratação da empresa **ROBERTO CARLOS SCHAEFER 54600294904**, Inscrito no CNPJ sob nº. 29.337.209/0001-27, com sede administrativa na Rua Guarani, nº. 2.136, Jardim La Salle, na cidade de Toledo - PR, Estado do Paraná, CEP: 85.902-030, para a aquisição de 05 (cinco) adaptadores ergonômicos para a Câmara Municipal de Missal

A aquisição desses adaptadores ergonômicos, vem atender a Norma Regulamentadora – NR-17, do Ministério do Trabalho e Emprego. É um produto que será utilizado pelos servidores na sua estação de trabalho (computador). O adaptador ergonômico tem o objetivo de favorecer um equilíbrio harmônico, conforto e estável da postura correta, dando aos servidores movimentos e atitudes de uma vida mais saudável, assim evitando causas e efeitos de adoecimentos em razão dos trabalhos do dia a dia.

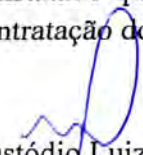
Considerando a empresa contratada ser única especializada em fabricar este produto, a Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, no inciso I, do art. 25, desta mesma Lei, prevê a possibilidade de contratação pela modalidade inexigibilidade:

Lei nº. 8.666/93

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gênero que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes

Devido ao embasamento doutrinário a inexigibilidade em tela é praticável, sendo constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal. Fixado o valor máximo para a contratação do curso em R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais).


Custódio Luiz Reis Lima
Presidente da Comissão